



REGULAMENTO

PRÉMIO DE EX-LÍBRIS DA BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL

A Imprensa Nacional (impresnacional.pt), chancela editorial da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., INCM, em parceria com a Academia Portuguesa de Ex-Líbris, organiza um concurso para a criação do novo ex-líbris da Biblioteca da Imprensa Nacional, no âmbito das comemorações do centenário desta Biblioteca.

O Prémio visa estimular o *design* de ex-líbris e distinguir a proposta que melhor represente a Biblioteca da Imprensa Nacional.

Artigo 1.º

(Objetivo)

Selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade, atendendo à sua conceção gráfica, criatividade e adequação temática, valorizando o ex-líbris enquanto área do *design*.

Artigo 2.º

(Divulgação)

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento e a respetiva decisão final serão divulgados através do site institucional da INCM, do site da Imprensa Nacional e através dos canais de divulgação da Academia Portuguesa de Ex-Líbris.

Artigo 3.º

(Trabalhos a concurso)

O concurso distingue trabalhos inéditos de ex-líbris representativos da Biblioteca da Imprensa Nacional.

Artigo 4.º

(Prémio)

O prémio a atribuir consistirá na produção do trabalho selecionado, com vista à sua devida imposição nas edições e obras do acervo da Biblioteca, bem como uma componente pecuniária, a cargo da INCM, de €2000 (dois mil euros).

Artigo 5.º

(Apresentação de candidaturas)

1. Os trabalhos concorrentes devem ser assinados com pseudónimo do autor e devem ser inéditos.
2. Os trabalhos concorrentes devem ser submetidos online conforme indicado no n.º 2 do artigo 6.º deste regulamento.
3. Os participantes devem ser portugueses e estrangeiros a residir em Portugal.
4. Os participantes poderão candidatar-se a título individual ou coletivo (atelier/estúdio de *design*).
5. Cada participante poderá submeter uma proposta.
6. Não podem concorrer ao Prémio pessoas com vínculo à INCM.
7. Os trabalhos concorrentes podem ser apresentados em qualquer técnica.

Artigo 6.º

(Prazo e Local de apresentação de candidaturas)

1. A submissão eletrónica das candidaturas decorrerá entre 23 de novembro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024.
2. Os candidatos deverão submeter o seu trabalho através de candidatura online, utilizando o formulário disponível em <https://impresanacional.pt/biblioteca/premio-ex-libris/candidatura-ao-premio-ex-libris/>.
3. Serão excluídas todas as candidaturas que não sejam rececionadas de acordo com os números anteriores do presente artigo.

Artigo 7.º

(Submissão online da candidatura)

1. O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o respetivo pseudónimo. Não deve figurar em parte alguma do trabalho submetido a concurso qualquer identificação do candidato.
2. Os trabalhos devem ser submetidos em formato PDF. O trabalho vencedor deverá, posteriormente à comunicação do prémio, enviar um manual de normas gráficas em PDF e o trabalho vencedor em formato vetorial.
3. O candidato deve submeter no formulário, no campo para o efeito, as provas documentais, que devem conter obrigatoriamente a seguinte informação:
 - a) Identificação do concorrente: nome completo, morada, endereço de correio eletrónico e telefone de contacto;
 - b) Declaração, datada e assinada pelo concorrente, de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c) Memória descritiva sobre a proposta apresentada.
4. Os documentos que fazem a prova documental devem ser enviados num único ficheiro comprimido.

Artigo 8.º

(Júri)

O Júri é composto por cinco elementos, um presidente e quatro vogais: dois nomeados pela Academia Portuguesa de Ex-Líbris; dois nomeados pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda e um quinto elemento que preside ao Júri. Este último é indicado por comum acordo das partes.

Artigo 9.º

(Admissão e deliberação sobre os trabalhos)

1. A deliberação do Júri é tomada por maioria simples, tendo o presidente do Júri voto de qualidade.
2. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas.
3. O Júri exclui os trabalhos:
 - a) Apresentados fora de prazo;

b) Cujas candidaturas ou candidatos não cumpram as formalidades ou requisitos estabelecidos no mesmo Regulamento.

Artigo 10.º

(Decisão)

1. A decisão do Júri é divulgada, até 45 dias depois do fecho das candidaturas, no site institucional da INCM, no site da Imprensa Nacional e nos canais de divulgação da Academia Portuguesa de Ex-Líbris.
2. A decisão do Júri contempla a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas.
3. A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a recurso.

Artigo 11.º

(Obra premiada)

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente, autoriza em regime de exclusividade, a INCM produzir o trabalho, nos suportes que entender, e a utilizar no seu acervo bibliográfico e nos materiais de suporte e divulgação em que considere pertinente a sua utilização.

Artigo 13.º

(Informações)

Todas as informações adicionais relacionadas com o Concurso de Ex-Líbris da Biblioteca da Imprensa Nacional, deverão ser solicitadas por escrito a:

Imprensa Nacional – Casa da Moeda

premioexlibris@incm.pt